

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0935.2026.AC-II.PE.0014.FUNDARPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014.2026

SEI Nº 0040300142.000866/2026-92

**PREÂMBULO**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através do Agente de Contratação Patrícia de Carvalho Freire Ely, designado(a) por meio da Portaria nº Ex.ª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Comunicação Interna nº 74/2026 da Superintendente de Equipamentos Culturais - SUPEC, e com a respectiva autorização da Diretora-Presidente da FUNDARPE (id. 86371686), a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

**DADOS PARA CONTATO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY

FONE: (81) 3184-3032

E-MAIL: [ac2@fundarpe.pe.gov.br](mailto:ac2@fundarpe.pe.gov.br) / [ac2fundarpe@gmail.com](mailto:ac2fundarpe@gmail.com)

ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz, visando atender as necessidades Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos reais) e distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.2208

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0719000000

Ficha Financeira: 2208 - PNAB 24/25

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

### 3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional OU com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

OBSERVAÇÃO: A lei 14.133/21 não prescreve prazo mínimo, cabendo à Administração fixar esse prazo, no Termo de Referência, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO), a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência).

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail [ac2fundarpe@gmail.com](mailto:ac2fundarpe@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.5. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### 14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) por pessoas (s) de direito público ou privado.

14.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

#### 14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

#### 14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 28 de maio de 2026.

Patrícia Ely

AC 02 FUNDARPE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz, visando atender as necessidades Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. A contratação será realizada mediante o sistema de **Lote Único**, sob a modelagem de solução integrada, compreendendo não apenas a entrega dos bens permanentes, mas todo o serviço de engenharia audiovisual necessário para a sua perfeita entrega operacional

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

1.5. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos conforme quadro abaixo:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                          | Qtd | Valor          | Valor          |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
|      | E-Fisco  |                                                                                                                                                    |     | Unitário       | Total          |
| 1    | 624222-7 | PROJETOR MULTIMIDIA - DE CINEMA, TECNOLOGIA DCI, RESOLUCAO 4K (4096 X 2160), LUMINOSIDADE DE 20.000 LUMENS, VIDA UTIL DE 50.000H, CONTRASTE 6000:1 | 1   | R\$ 680.000,00 | R\$ 680.000,00 |

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO II FUNDARPE

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                  |                  |
|---|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|------------------|
| 2 | 626869-4 | SERVIDOR DE MIDIA - PARA CINEMA, DO TIPO MEDIA BLOC INTEGRADO (IMB),PORTAS ETHERNET 2.5 GIGABIT DEDICADAS PARA INGEST DE ALTA VELOCIDADE E STREA-MING/NAS, PORTA ETHERNET 1 GIGABIT, PORTA USB 3.0, CONEC-TORES BNC (SYNC IN, SYNC OUT, LTC OUT) PARA SINCRONIZACAO DUAL-PROJECTOR, SAIDA DE AUDIO DIGI-TAL AES3 DE 16 CANAIS, 16/24-BIT, 48KHZ,PLAYBACK DCI-COMPLIANT COM DECO-DIFICACAO JPEG 2000, REPRODUCAO 2.0 4K ATE 96 FPS, 2K 2D ATE 120 FPS E 4K 3D ATE 48 FPS, COM-PATIVEL COM SMPTE DCP E INTEROP DCP,AR-MAZENAMENTO IN-TERNO EM UNIDADES SSD DE 2TB CADA, EM CONFIGURACAO RAID 5 | 1 | R\$<br>40.000,00 | R\$<br>40.000,00 |
| 3 | 623343-0 | COMPONENTES E PECAS DE REPOSICAO PARA PROJETO CINEMATO-GRAFICO - LENTE PARA PROJETO DE ALTA PER-FORMANCE, RESOLUCAO 4K, PARA DISTANCIA DE ATE 35,00M, LARGURA DA IMAGEM DE ATE 12,60M, ALTURA DA IMA-GEM DE ATE 6,81M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | R\$<br>28.000,00 | R\$<br>28.000,00 |
| 4 | 591877-4 | PROCESSADOR DE AUDIO - PARA CINEMA, FOR-MATO SORROUND 7.1 E 5, MONITOR DE CABINE IN-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | R\$<br>35.000,00 | R\$<br>35.000,00 |

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                      |                      |
|---|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------------|
|   |          | TEGRADO, TOUCHS-<br>CREEN, INTERFACE DE<br>USUARIO WEB PARA<br>CONFIGURACAO EM<br>CONTROLE REMOTO,<br>CROSSOVER INTERNO,<br>EQ MULTI- TAXA DE<br>ALTA RESOLUCAO,8 CA-<br>NAIS (DB25 FEMEA), 2<br>SAIDAS HI/VI(RCA FE-<br>MEA), PORTA AUTOMA-<br>CAO SERIAL RS-232 (DB9<br>MACHO), TAXAS DE<br>AMOSTRAGEM SUPORTA-<br>DAS DE 44,1 KHZ, 48KHZ<br>E 96 KHZ EM PROTOCO-<br>LOS AES67 OU BLU-LINK<br>DE 16,20 E 24 BITS PARA<br>SAIDA DIGITAL, EQ<br>MULTI-TAXA DE ALTA<br>RESOLUCAO. ENTRADA<br>DE ENERGIA 100-240 VCA,<br>0,64-0,30 A, 50-60HZ,1XGB<br>ETHERNET (1000BASE-<br>T/RJ45), 1X USB3, EN-<br>TRADA HDMI 2.0 , SAIDA<br>HDMI 2.0, 2 ENTRADAS<br>AUXILIARES AES-3ID<br>(BNC FEMEA), ENTRADA<br>MICROFONE/RTA (XLR<br>FEMEA), 2 ENTRADAS<br>ANALOGICAS NAO SIN-<br>CRONIZADAS (RCA FE-<br>MEA), ENTRADA<br>(RJ45/BLU), SAIDA<br>(RJ45/BLU), 2 SAIDAS<br>ANALOGICAS |          |                      |                      |
| 5 | 623344-9 | <b>RACK - ARMARIO - TIPO RACK,EM ACO,SEM RE-VESTIMENTO,MEDINDO 136,98X75,60X73,94CM (LXAXC),DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM PORTAS,SEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |                  |                  |
|---|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------|------------------|
|   |          | PRATELEIRAS,SEM GAVETAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                  |                  |
| 6 | 623837-8 | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,ON LINE,DUPLA CONVERSÃO,POTENCIA DE 3 KVA,ONDA SENOIDAL PURA,TENSÃO DE ENTRADA 176-276V,VARIACAO DE ENTRADA + / - 20%,FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ (DETECAO AUTOMATICA),SAIDA MONOFASICA,TENSÃO DE SAIDA 220V (AJUSTAVEL),CIRCUITOS DE CONTROLE MICROPROCESSADO E DIGITALIZADO,PROTECAO CONTRA SURTOS, CONTRA SOBRECARGA, CONTRA CURTO-CIRCUITO, CONTRA SUB E SOBRETENSÃO,LEDS DE SINALIZACAO OPERACAO NORMAL, CONDICAO DE ALARME E OPERACAO ANORMAL,ALARME SOBRECARGA, FALHA DE REDE, BATERIA DESCARREGADA, SINCRONISMO DESCONECTADO, FALHA NO INVERSOR, FALHA NO BY-PASS ESTÁTICO,BANCO DE BATERIAS DE CHUMBO-ACIDO SELADAS, LIVRES DE MANUTENCAO,AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 5 A 10 MINUTOS,TEMPO MAXIMO DE RECARGA APROXIMADAMENTE 4 HORAS PARA RECARREGAR 90% DA | 1 | R\$<br>13.600,00 | R\$<br>13.600,00 |

|                     |          |                                                                                                                                                                                                                                    |   |                      |                       |
|---------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|-----------------------|
|                     |          | CAPACIDADE,GABINETE TIPO METALICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI,COM 6 SAIDAS,BO-TAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,COM CABOS DE ALIMENTACAO E CONECTORES IEC OU OUTROS PADROES APLICAVEIS NO BRASIL,GARANTIA MINIMA 12 MESES |   |                      |                       |
| 7                   | 623750-9 | <b>TELA DE PROJEÇÃO</b><br>- EM LONA PERFURADA ORTOFONICA MATT WHITE,MEDINDO 11,4M X 7,30 (AXL)                                                                                                                                    | 1 | <b>R\$ 15.000,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b>  |
| <b>Valor total:</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                    |   |                      | <b>R\$ 821.600,00</b> |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na obrigação constitucional do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, nos moldes do art. 215 da Constituição Federal e do art. 171 da Constituição do Estado de Pernambuco. O Cinema São Luiz, fundado em 1952 e tombado como patrimônio histórico, constitui um dos últimos cinemas de rua monumentais do Brasil, cuja preservação ativa é de interesse público primário.

2.1.2. A necessidade do fornecimento decorre da obsolescência tecnológica irreversível do maquinário de projeção anteriormente instalado na cabine do Cinema São Luiz. O sistema antigo opera com lâmpadas de xenônio de alto desgaste, cujos insumos e componentes de reposição foram descontinuados pelo fabricante no mercado internacional, gerando custos de manutenção insustentáveis e incompatibilidade com os formatos de distribuição digital atuais (DCPs).

2.1.3. Alinhado ao art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 53.384/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou

que a aquisição de um sistema integrado com tecnologia Laser Híbrida RGB 4K reduzirá o consumo de energia elétrica da sala em patamares significativos, eliminará o descarte periódico de resíduos perigosos (mercúrio e gases sob pressão das antigas lâmpadas) e conferirá ao equipamento cultural uma autonomia operacional estimada superior a 10 (dez) anos.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**2.2.1.** A justificativa para o quantitativo estimado encontra-se detalhadamente pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**Item 6 – "Estimativa das Quantidades a serem Contratadas" do ETP**), anexo a este Termo de Referência.

**2.2.2.** O dimensionamento dos bens baseia-se em critérios estritamente técnicos e na realidade física do **Cinema São Luiz**, concebido para o atendimento de uma infraestrutura de exibição de cabine única com dimensões de projeção sob medida (distância de projeção de 35 metros, largura de imagem de até 12,60 metros e altura de imagem de até 6,81 metros). Desta forma, restou definida a necessidade de **01 (um) único sistema tecnológico integrado de projeção e áudio digital de alta performance**, composto individualmente por:

- **01 (um) Projetor Cinematográfico Laser (Item 1 do ETP):** Quantitativo estrito de 01 unidade com tecnologia híbrida RGB com fósforo e homologação DCI, capacidade de luminosidade de 20.000 lumens e resolução nativa 4K, dimensionado especificamente para cobrir com o brilho e contraste exigidos a grande área de projeção da sala;

- **01 (um) Servidor de Mídia - Media Block Integrado (Item 2 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade de geração *Series 4*, necessário para realizar o processamento, decodificação de hardware dos pacotes digitais cinematográficos (DCP) e o armazenamento local redundante em arranjo RAID 5 (mínimo de 3,6TB úteis);

- **01 (uma) Lente de Alta Performance 4K (Item 3 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade com razão de projeção (*throw ratio*) na faixa de 2.4-3.9, calculada sob medida para realizar a correta convergência óptica e foco na tela a partir da distância regulamentar de 35 metros da cabine;

- **01 (um) Processador de Áudio Cinematográfico Digital (Item 4 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade com suporte aos formatos *Surround 7.1* e *5.1*, dimensionado de forma centralizada para fazer o gerenciamento, equalização espacial e distribuição dos canais de som para preencher acusticamente a plateia do monumento histórico;

· **01 (um) Rack Estrutural de Fixação e Suporte (Item 5 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade com dimensões nominais de 136,98 cm x 75,60 cm x 73,94 cm, necessário para a sustentação mecânica pesada, ancoragem no piso de alvenaria e alinhamento milimétrico do eixo óptico do projetor com a janela de projeção da cabine;

· **01 (um) No-break com Dupla Conversão On-line de 3 kVA (Item 6 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade de proteção elétrica contínua (tempo de transferência de 0 milissegundos), indispensável para garantir a estabilização da tensão e a autonomia de bateria necessária para o resfriamento seguro dos diodos laser e fechamento de obturadores em caso de falha na rede elétrica externa;

· **01 (uma) Tela de Projeção Cinematográfica Ortofônica (Item 7 do ETP):** Quantitativo de 01 unidade de lona perfurada branca fosca (*Matt White* com ganho 1.0), medindo 11,40 metros de largura por 7,30 metros de altura, dimensões exatas exigidas para a substituição da lona antiga deteriorada e tensionamento na moldura existente no palco do cinema, permitindo a livre passagem do som das caixas acústicas traseiras.

**2.2.3.** Trata-se de uma contratação com fornecimento e serviços de instalação integrados de forma unitária, cuja escala é indivisível e dimensionada exclusivamente para a modernização tecnológica, reabertura e funcionamento contínuo do referido equipamento cultural.

**2.2.4.** Registra-se que a quantidade demandada guarda total conformidade com o planejamento de contratações do órgão requisitante, estando formalmente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA.027.FUNDARPE/2026)** e vinculada ao **Documento de Formalização de Demanda (DFD.430.FUNDARPE/2025)** da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC/FUNDARPE).

## **2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**2.3.1.** A escolha por um sistema integrado de projeção digital com tecnologia de iluminação sólida a laser e conformidade DCI justifica-se diante da imperativa necessidade de reinserção do Cinema São Luiz nos circuitos cinematográficos de vanguarda. A unificação dos ativos em Lote Único sob modelagem de solução integrada (*turnkey*) é a única via tecnicamente viável para assegurar a perfeita simbiose eletrônica e óptica entre projetor, lentes e processamento de áudio, mitigando falhas de acoplamento cênico e centralizando a responsabilidade civil da garantia e do suporte técnico em uma única empresa contratada, otimizando o Custo Total de Propriedade (TCO) da FUNDARPE.

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. Justificativa do Agrupamento em Lote Único (Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): A Administração optou pelo não parcelamento do objeto, reunindo os equipamentos permanentes, acessórios e serviços de instalação em um lote único, devido à complexidade de integração e interdependência sistêmica dos componentes. O projetor laser, o bloco de mídia (IMB), a lente de alta performance, o processador de áudio e a tela ortofônica devem operar em perfeita sincronia física e lógica (protocolos de criptografia e automação). O fracionamento da compra resultaria em dispersão de responsabilidades de garantia jurídica, riscos severos de incompatibilidade técnica de conectores/cabos e potenciais conflitos de assistência técnica mútua entre.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se verifica elevada complexidade técnica que demande consórcio, considerando que se trata de solução integrada disponível no mercado por fornecedores únicos ou integradores especializados em soluções expográficas e audiovisuais digitais.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. É vedada a participação de cooperativas na presente licitação em razão da necessidade de fornecimento integrado dos equipamentos, instalação especializada, garantia contratual e prestação de assistência técnica durante o período de garantia, demandando estrutura operacional empresarial compatível com as obrigações assumidas, considerando a necessidade de integração tecnológica e responsabilidade única pela solução.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação em razão da necessidade de fornecimento integrado de equipamentos, instalação técnica especializada, emissão de garantia contratual, assistência técnica continuada e demonstração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto do certame guarda estrita pertinência com o mercado especializado de tecnologia da informação, eletrônica avançada e serviços de engenharia audiovisual voltados à infraestrutura cinematográfica profissional (padrão DCI/SMPTE)..

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

| Item | E-Fisco  | Descrição Efisco                                                                                                                                   | Especificação do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | 624222-7 | PROJETOR MULTIMIDIA - DE CINEMA, TECNOLOGIA DCI, RESOLUCAO 4K (4096 X 2160), LUMINOSIDADE DE 20.000 LUMENS, VIDA ÚTIL DE 50.000H, CONTRASTE 6000:1 | PROJETOR CINEMATOGRAFICO LASER COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HÍBRIDA RGB COM FÓSFORO OU EQUIVALENTE, HOMOLOGADO DCI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>RESOLUÇÃO NATIVA 4K (4096 X 2160); LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 20.000 LUMENS; VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ SUPERIOR A 50.000 HORAS; CONTRASTE MÍNIMO | 1   |

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |
|---|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.000:1 FULL FIELD ON/OFF COM LENTE UHC; DMD 4K SST 0,98" 3-CHIP DLP CINEMA®; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 14,0 LUMENS POR WATT; NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 47 DBA; CONECTIVIDADE NATIVA INTEGRADA À ELETRÔNICA DE PROCESSAMENTO COM 2 ENTRADAS HDMI 2.0, 4 ENTRADAS SDI 12G, 2 ENTRADAS DISPLAYPORT 1.2 E 1 PORTA ETHERNET GIGABIT; CONVERGÊNCIA ELETRÔNICA DE COR (ECC) INTEGRADA; COMPATÍVEL COM 4K HFR 120FPS; COMPATIBILIDADE FUTURA COM TECNOLOGIA VDR (VIDEO DYNAMIC RANGE) PARA CONTEÚDO HDR CINEMATOGRAFICO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDO PRESSURIZADO COM TEC (THERMOELECTRIC COOLING) AUTOCONTIDO; CAMINHO ÓPTICO TOTALMENTE SELADO; ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DEDICADA PARA UPS. COM INSTALAÇÃO. |   |
| 2 | 626869-4 | SERVIDOR DE MIDIA - PARA CINEMA, DO TIPO MEDIA BLOC INTEGRADO (IMB), PORTAS ETHERNET 2.5 GIGABIT DEDICADAS PARA INGEST DE ALTA VELOCIDADE E STREAMING/NAS, PORTA ETHERNET 1 GIGABIT, PORTA USB 3.0, CONECTORES BNC (SYNC IN, SYNC OUT, LTC OUT) PARA SINCRONIZACAO DUAL-PROJECTOR, SAIDA DE AUDIO DIGITAL AES3 DE 16 CANAIS, 16/24-BIT, 48KHZ, PLAYBACK DCI-COMPLIANT COM DECODIFICACAO JPEG 2000, REPRODUCAO 2.0 4K ATE | MEDIA BLOCK INTEGRADO (IMB) DE GERAÇÃO SERIES 4, COMPATÍVEL COM PROJETORES CINEMATOGRAFICOS DLP CINEMA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>PLAYBACK DCI-COMPLIANT COM DECODIFICAÇÃO JPEG 2000; SUPORTE A 4K 2D ATÉ 96FPS E 2K 2D ATÉ 120FPS; SUPORTE A 4K 3D ATÉ 48FPS; COMPATÍVEL COM SMPTE DCP E INTEROP DCP; ARMAZENAMENTO INTERNO EM 3 (TRÊS) UNIDADES SSD DE 2TB CADA, EM CONFIGURAÇÃO RAID 5, TOTALIZANDO MÍNIMO DE 3,6TB ÚTEIS DE ARMAZENAMENTO; 2 (DUAS) PORTAS ETHER-                                                                                                                                                                                                                      | 1 |

|   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
|---|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |            | 96 FPS, 2K 2D ATE 120 FPS E 4K 3D ATE 48 FPS, COMPATIVEL COM SMPTE DCP E INTEROP DCP, ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADES SSD DE 2TB CADA, EM CONFIGURAÇÃO RAID 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NET 2.5 GIGABIT (2.5GBE) DEDICADAS PARA INGEST DE ALTA VELOCIDADE E STREAMING/NAS; 1 (UMA) PORTA ETHERNET GIGABIT (1GBE); 1 (UMA) PORTA USB 3.0; 3 (TRÊS) CONECTORES BNC (SYNC IN, SYNC OUT, LTC OUT) PARA SINCRONIZAÇÃO DUAL-PROJECTOR; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL AES3 DE 16 CANAIS, 16/24-BIT, 48KHZ GARANTIA DE 3 ANOS.COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |
| 3 | 623343 - 0 | COMPONENTES E PECAS DE REPOSICAO PARA PROJETO CINEMATOGRAFICO - LENTE PARA PROJETOR DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUCAO 4K, PARA DISTANCIA DE ATE 35,00M, LARGURA DA IMAGEM DE ATE 12,60M, ALTURA DA IMAGEM DE ATE 6,81M                                                                                                                                                                                                                                             | LENTE PARA PROJETO DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO 4K, 2.4-3.9 DLPCINE HIGH BRITHNESS PARA DISTÂNCIA DE 35M, LARGURA DA IMAGEM DE ATÉ 12,60M, ALTURA DA IMAGEM DE ATÉ 6,81M.COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 |
| 4 | 591877 - 4 | PROCESSADOR DE AUDIO - PARA CINEMA, FORMATO SORROUND 7.1 E 5, MONITOR DE CABINE INTEGRADO, TOUCHSCREEN, INTERFACE DE USUARIO WEB PARA CONFIGURACAO EM CONTROLE REMOTO, CROS-SOVER INTERNO, EQ MULTI- TAXA DE ALTA RESOLUCAO, 8 CANAIS (DB25 FEMEA), 2 SAIDAS HI/VI (RCA FEMEA), PORTA AUTOMACAO SERIAL RS-232 (DB9 MACHO), TAXAS DE AMOSTRAGEM SUPORTADAS DE 44,1 KHZ, 48KHZ E 96 KHZ EM PROTOCOLOS AES67 OU BLU-LINK DE 16,20 E 24 BITS PARA SAIDA DIGITAL, EQ | PROCESSADOR DE AUDIO - PARA CINEMA, FORMATO SORROUND 7.1 E 5, MONITOR DE CABINE INTEGRADO, TOUCHSCREEN, INTERFACE DE USUÁRIO WEB PARA CONFIGURAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, CROS-SOVER INTERNO, EQ MULTI- TAXA DE ALTA RESOLUÇÃO, 8 CANAIS (DB25 FEMEA), 2 SAIDAS HI/VI (RCA FÊMEA), PORTA AUTOMAÇÃO SERIAL RS-232 (DB9 MACHO), TAXAS DE AMOSTRAGEM SUPORTADAS DE 44,1 KHZ, 48KHZ E 96 KHZ EM PROTOCOLOS AES67 OU BLU-LINK DE 16,20 E 24 BITS PARA SAÍDA DIGITAL, EQ MULTI-TAXA DE ALTA RESOLUÇÃO. ENTRADA DE ENERGIA 100-240 VCA, 0,64-0,30 A, 50-60HZ, 1XGB ETHERNET (1000BASE-T/RJ45), 1X USB3, ENTRADA HDMI 2.0, SAÍDA HDMI 2.0, | 1 |

|   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |
|---|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |            | MULTI-TAXA DE ALTA RESOLUCAO. ENTRADA DE ENERGIA 100-240 VCA, 0,64-0,30 A, 50-60HZ, 1XGB ETHERNET (1000BASE-T/RJ45), 1X USB3, ENTRADA HDMI 2.0 , SAIDA HDMI 2.0, 2 ENTRADAS AUXILIARES AES-3ID (BNC FEMEA), ENTRADA MICROFONE/RTA (XLR FEMEA), 2 ENTRADAS ANALOGICAS NAO SINCRONIZADAS (RCA FEMEA), ENTRADA (RJ45/BLU), SAIDA (RJ45/BLU), 2 SAIDAS ANALOGICAS | 2 ENTRADAS AUXILIARES AES-3ID (BNC FÊMEA), ENTRADA MICROFONE/RTA (XLR FÊMEA), 2 ENTRADAS ANALOGICAS NAO SINCRONIZADAS (RCA FEMEA), ENTRADA (RJ45/BLU), SAIDA (RJ45/BLU), 2 SAIDAS ANALOGICAS. COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                      |   |
| 5 | 623344 - 9 | ARMARIO - TIPO RACK, EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 136,98X75,60X73,94CM (LXAXC), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS                                                                                                                                                                                               | RACK - EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO 136,98CM, LARGURA DE 75,60CM, ALTURA 73,94CM, DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, AJUSTE DE ALTURA, FIXAÇÃO COMPLETA DO PROJETOR, LIMITE DE AJUSTE VERTICAL EM TORNO DE 20CM. COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                 | 1 |
| 6 | 623837-8   | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, ON LINE, DUPLA CONVERSÃO, POTENCIA DE 3 KVA, ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA 176-276V, VARIAÇÃO DE ENTRADA + / - 20%, FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ (DETECAÇÃO AUTOMÁTICA), SAIDA MONOFASICA, TENSÃO DE SAIDA 220V (AJUSTAVEL), CIRCUITOS DE CONTROLE MICROPROCESSADO E DIGITALIZADO, PROTEÇÃO CONTRA     | NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, NO-BREAK, ON LINE DUPLA CONVERSÃO, POTENCIA DE 3 KVA, ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA 176-276V (PARA OPERAÇÃO EM MODO DE DUPLA CONVERSÃO), VARIAÇÃO DE ENTRADA + OU - 20%, FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ (DETECAÇÃO AUTOMÁTICA), TIPO DE SAIDA MONOFASICA, TENSÃO DE SAIDA: 220V (AJUSTAVEL), CIRCUITOS DE CONTROLE MICROPROCESSADO E DIGITALIZADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CONTRA SOBRECARGA, | 1 |

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |
|---|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |          | <p>SURTOS, CONTRA SOBRECARGA, CONTRA CURTO-CIRCUITO, CONTRA SUB E SOBRETENSAO, LEDS DE SINALIZAÇÃO OPERAÇÃO NORMAL, CONDIÇÃO DE ALARME E OPERAÇÃO ANORMAL, ALARME SOBRECARGA, FALHA DE REDE, BATERIA DESCARREGADA, SINCRONISMO DESCONECTADO, FALHA NO INVERSOR, FALHA NO BY-PASS ESTÁTICO, BANCO DE BATERIAS DE CHUMBO-ÁCIDO SELADAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 5 A 10 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA APROXIMADAMENTE 4 HORAS PARA RECARREGAR 90% DA CAPACIDADE, GABINETE TIPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI, COM 6 SAÍDAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES IEC OU OUTROS PADRÕES APLICÁVEIS NO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p> | <p>CONTRA CURTO-CIRCUITO, CONTRA SUB E SOBRETENSAO, LEDS DE SINALIZAÇÃO OPERAÇÃO NORMAL, CONDIÇÃO DE ALARME E OPERAÇÃO ANORMAL, ALARME SOBRECARGA, FALHA DE REDE, BATERIA DESCARREGADA, SINCRONISMO DESCONECTADO, FALHA NO INVERSOR, FALHA NO BY-PASS ESTÁTICO, BANCO DE BATERIAS DE CHUMBO-ÁCIDO SELADAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 5 A 10 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA APROXIMADAMENTE 4 HORAS PARA RECARREGAR 90% DA CAPACIDADE, GABINETE TIPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI, COM 6 SAÍDAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES IEC OU OUTROS PADRÕES APLICÁVEIS NO BRASIL, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. COM INSTALAÇÃO.</p> |   |
| 7 | 623750-9 | <p>TELA DE PROJEÇÃO - EM LONA PERFURADA ORTOFÔNICA MATT WHITE, MEDINDO 11,4M X 7,30</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>TELA DE PROJEÇÃO - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA MATT WHITE, MEDINDO 11,4M X 7,30 M incluindo ilhós, SEM GANHO. COM INSTALAÇÃO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 |

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

- **Certificação Compulsória de Segurança Elétrica (INMETRO / Portaria nº 200/2021):** O Sistema de Alimentação Ininterrupta (No-break de 3 kVA - Item 6) e as fontes de alimentação dos equipamentos eletrônicos ativos (Itens 1, 2, 4 e 5) devem possuir certificação compulsória de segurança e compatibilidade eletromagnética emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
- **Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (ABNT NBR 14136):** Todos os cabos de alimentação, conexões elétricas e as tomadas de saída do sistema de UPS (Item 6) devem estar em estrito cumprimento com a norma técnica brasileira obrigatória de plugues e tomadas.
- **Homologação de Equipamentos de Radiocomunicação e Redes (ANATEL / Resolução nº 715/2019):** Os módulos de comunicação sem fio, interfaces de rede local (*Ethernet/Wi-Fi*) e sistemas de gerência em nuvem ou rede IP integrados ao Projetor Laser (Item 1), Bloco de Mídia (Item 2) e Processador de Áudio (Item 4) devem ser devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- **Normas de Segurança de Instalações Elétricas (ABNT NBR 5410):** Toda a etapa de infraestrutura, cabeamento estruturado, conexões físicas da cabine e o aterramento dos equipamentos devem obedecer às premissas de baixa tensão da NBR 5410, visando à proteção dos operadores e do maquinário.
- **Segurança contra Incêndio em Revestimentos (ABNT NBR 9442 e IT-10 CBMPE):** A Lona de Projeção Ortofônica (Item 7), por ser instalada em ambiente de reunião de público (palco de cinema), deve possuir laudo ou certificação técnica comprobatória de material **ignífugo / antichama** (revestimento autoextinguível com Índice de Propagação de Chama condizente com a Classe A), atendendo às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco (COSCIP).
- **Padrões Internacionais Compulsórios do Mercado Cinematográfico:** O Projetor (Item 1) e o Bloco de Mídia IMB (Item 2) devem apresentar conformidade formal comprovada de fábrica com as especificações do comitê **DCI (Digital Cinema Initiatives)** e normas da **SMPTE (Society of Motion Picture and Television Engineers)**, cuja aderência é obrigatória para a viabilidade de descriptografia e exibição dos pacotes de conteúdos digitais (DCPs) comerciais.

### 3.1. 3 DA INDICAÇÃO DE MARCA OU CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS DE REFERÊNCIA

**3.1.3.1** Na presente contratação, será admitida a indicação de características técnicas específicas e parâmetros de desempenho de referência, de acordo com as seguintes justificativas técnicas:

**I — Justificativa quanto à Eficiência Econômica da Iluminação Híbrida Configurável (Laser RGB + Fósforo):** A Administração exige que o sistema opere com fonte de luz sólida baseada em tecnologia capaz de conjugar, no mesmo chassi, as matrizes de diodos de Laser RGB Puro e Fósforo de forma configurável. Sob o aspecto da **economicidade e do Custo Total de Propriedade (TCO)**, essa unificação tecnológica gera expressiva vantagem ao Erário, visto que elimina a necessidade de o Estado adquirir dois equipamentos de projeção distintos para finalidades cênicas diversas. O ecossistema híbrido permite que uma única máquina desempenhe o papel de projetor de alta pureza cromática para festivais internacionais e mostras de pós-produção (atendendo ao *Gamut* de cor DCI-P3 completo), e simultaneamente opere em modo de alta durabilidade e modulação de brilho estável para a programação comercial regular. Essa versatilidade estende a vida útil operacional dos diodos ativos para além de 50.000 horas de uso e otimiza o cronograma de manutenção programada em campo, garantindo máxima eficiência com um único investimento estrutural.

**II — Justificativa quanto à Proteção e Blindagem do Caminho Óptico Totalmente Selado (*Sealed Optical Path*):** Fica estabelecida a obrigatoriedade de o projetor possuir arquitetura interna com bloco óptico hermeticamente selado contra o ingresso de poeira, poluentes urbanos e **agentes corrosivos resultantes da maresia**. O Cinema São Luiz está situado na Região Metropolitana do Recife, área de alta influência de umidade salina e circulação de micropartículas suspensas no centro da capital. A vedação total do caminho óptico funciona como uma blindagem física ativa que impede o depósito de resíduos nas matrizes de chips e prismas internos — problema crônico em projetores de óptica aberta que causa a perda acelerada de contraste e degradação precoce da imagem. Essa especificação mitiga o risco de oxidação precoce dos componentes eletrônicos finos, reduz as paradas para manutenção corretiva e estabiliza o intervalo de trocas de filtros para periodicidade anual.

**III — Justificativa quanto à Eficiência Energética Mínima Correlacionada ao Brilho:** O equipamento ofertado deve comprovar eficiência energética estabelecida na faixa mínima de **14,0 lumens por watt** consumido sob potência nominal de 20.000 lumens. Este índice técnico atende diretamente ao Princípio da Sustentabilidade Ambiental e Econômica (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), reduzindo de forma contínua o consumo de eletricidade da cabine de projeção em relação a plataformas laser de gerações anteriores e em até 3 vezes se comparado ao maquinário antigo baseado em lâmpadas de xenônio, promovendo o retorno do investimento de forma direta ao Erário Estadual através da redução da fatura de utilidades públicas da FUNDARPE.

**IV — Justificativa quanto ao Nível de Ruído Acústico Operacional Reduzido:** O chassi integrado do projetor não poderá emitir ruído acústico operacional superior a **48 dBA**. Essa limitação física e estrutural justifica-se pelas restrições arquitetônicas e acústicas da cabine histórica do Cinema São Luiz, cujo isolamento de alvenaria original necessita de um maquinário silencioso para impedir a propagação de ondas de ressonância ou ruídos de ventilação para a plateia e área dos camarotes, preservando a experiência imersiva do espectador sem a necessidade de dispendiosas obras de readequação acústica civil na cabine.

**V — Justificativa quanto à Plataforma Eletrônica de Alta Largura de Banda e HFR Nativo:** Exige-se arquitetura de processamento nativo baseada em 3 chips DLP Cinema® com capacidade de processamento de Alta Taxa de Quadros (*High Frame Rate* - HFR) em 4K @ 120 fps nativo, suportada por interfaces físicas de alta largura de banda compostas por entradas 12G SDI e HDMI 2.0. Essa configuração de hardware garante a capacidade de processar grandes volumes de dados de pixels por segundo, superando as exigências básicas de criptografia do padrão DCI (250 Mbps) e preparando o ecossistema tecnológico do cinema para suportar os formatos de distribuição digital de próxima geração, como a Faixa Dinâmica Variável (VDR) e conteúdos HDR.

**3.1.3.2** Registre-se que os parâmetros técnicos e características acima delineados não importam em direcionamento ilícito de certame ou restrição indevida de mercado, uma vez que tais especificações macro de referência — focadas em blocos ópticos com blindagem IP5X, alta eficiência energética por watt e conformidade com os padrões regulamentares internacionais DCI/SMPTE — encontram correspondência e atendimento por **mais de um fabricante consolidado** no mercado cinematográfico global (atendendo ao disposto no **Art. 41, inciso I, combinado com o Art. 40, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e ao **Art. 9º do Decreto Estadual nº 53.384/2022**), servindo como patamar mínimo de qualidade e desempenho tecnológico indispensável para a satisfação do interesse público.

## **3.2. GARANTIA DO OBJETO**

**3.2.1.** O prazo de garantia contratual do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, cujo termo inicial será o primeiro dia útil subsequente à data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2.1.1.** Em consonância com o **Artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, a presente garantia é de natureza **contratual** e será dada por meio de termo escrito, funcionando de forma **complementar** à

**garantia legal** de 90 (noventa) dias prevista no Artigo 26, inciso II, do mesmo diploma legal.

3.2.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo estipulado no subitem 3.2.1.

3.2.2. A garantia implicará a realização de manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica especializada, suporte remoto, atualização de *firmwares*, substituição temporária ou troca definitiva de componentes, com vistas a manter a disponibilidade contínua do sistema de projeção e áudio digital para uso, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças originais novas, insumos e módulos logísticos, ajustes ópticos e eletrônicos, recalibrações de ponto branco e convergência, reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso e em estrita conformidade com os padrões DCI/SMPTE durante a sua vigência.

3.2.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar corpo técnico certificado e assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes para a realização das intervenções necessárias.

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento ou componente substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estar em perfeito estado de funcionamento, homologado ou com suporte ativo junto ao padrão DCI, sob pena de recusa pela fiscalização.

3.2.4.2. Em cumprimento ao **Artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor**, e considerando a complexidade logística decorrente da **natureza importada dos componentes de reposição e a consequente dependência de trâmites alfandegários**, os prazos máximos para atendimento, diagnóstico, substituição temporária e reparo definitivo ficam condicionados aos seguintes patamares, visando resguardar o interesse público e a continuidade das atividades cênicas do Cinema São Luiz:

**I — Tempo de Resposta (SLA de Atendimento Remoto):** O suporte técnico em regime remoto via telefone, e-mail ou interface web deverá ser iniciado em até **04 (quatro) horas**, contados a partir da abertura de chamado formalizada pela equipe técnica do Cinema São Luiz/FUNDARPE.

**II — Tempo de Solução no Local (SLA Técnico Presencial):** Caso a falha ou instabilidade não seja solucionada por via remota, a CONTRATADA deverá promover o deslocamento e a presença de técnico qualificado no local do equipamento em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do término do prazo do atendimento remoto.

**III — Prazo para Substituição Temporária (Backup):** Se o diagnóstico presencial constatar a impossibilidade de reparo imediato e o vício comprometer a exibição das sessões de cinema, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da vistoria presencial, para instalar equipamento ou módulo substituto provisório (*backup*) com desempenho igual ou superior ao original, garantindo a continuidade das atividades do equipamento cultural enquanto aguarda a importação de peças definitivas.

**IV — Prazo para Troca Definitiva ou Reparo Final:** O prazo máximo para a execução do reparo final ou a substituição em definitivo por peça nova importada será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da abertura do chamado técnico original, em estrito cumprimento ao limite legal fixado pelo teto do § 1º do Artigo 18 do CDC.

3.2.5. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e em estrita observância ao **Art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica estabelecido que os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica em período de garantia deverão ser prestados **obrigatoriamente mediante o deslocamento físico de corpo técnico até as dependências da cabine de projeção do Cinema São Luiz**, situado na Rua da Aurora, nº 175, Boa Vista, Recife-PE.

3.2.5.1. A exigência de atendimento presencial *in loco* justifica-se pela natureza monumental, indivisível, de grande porte e alta sensibilidade física/óptica dos bens integrados (peso estrutural do projetor e chassi, calibração focal de lentes milimétricas a 35 metros de distância, fixação de racks pesados e tensão de lona ortofônica no palco), sendo tecnicamente inviável, inseguro e antieconômico o desmonte, embalagem e remessa do maquinário ativo pela FUNDARPE para oficinas externas ou galpões aduaneiros fora do ambiente operacional de exibição.

### 3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.3.1.** A entrega dos bens será realizada de forma **futura e integral, em remessa única**, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**3.3.1.1.** O prazo estabelecido justifica-se pela alta complexidade tecnológica e natureza importada dos componentes cênicos que integram o sistema (*turn-key*), demandando período técnico e logístico hábil para a fabricação sob demanda, transporte internacional, trâmites de importação e desembaraço aduaneiro em território nacional, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

**3.3.2.** Até o final do prazo de vigência, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvadas as hipóteses legais de aditivo ou supressão.

**3.3.3.** A entrega física e a respectiva prestação de serviços integrados serão realizadas nas dependências do **Cinema São Luiz**, sob a gestão da **Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC)**, situado na Rua da Aurora, nº 175, Boa Vista, Recife-PE, no horário das 09h às 16h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, local onde os materiais serão conferidos, testados e recebidos.

**3.3.4.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente e a cópia da respectiva Nota de Empenho.

**3.3.4.1. Responsabilidade pela Instalação e Configuração:** É de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA a montagem estrutural, ancoragem mecânica, instalação física, conexões elétricas, cabeamento estruturado, calibração óptica de lentes (foco e convergência a 35 metros de distância), alinhamento de áudio espacial, testes de estresse de carga e a homologação lógica do sistema integrado junto aos padrões internacionais DCI/SMPTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**3.3.4.2. Acondicionamento e Transporte:** Todos os equipamentos deverão ser transportados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, estufadas e com proteção antivibração e antiumidade, adequadas para cargas eletrônicas sensíveis de grande porte. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral pelos riscos do transporte, seguro de carga, descarga pesada e içamento dos materiais até o interior da cabine de projeção e área do palco.

**3.3.5. O objeto será recebido:**

**a) Provisoriamente:** de forma sumária, mediante recibo ou termo de entrega assinado pelo fiscal do contrato ou comissão receptora, para efeito de posterior verificação da conformidade física e técnica dos bens recebidos com as especificações exigidas no edital;

**b) Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade total dos bens com as especificações técnicas, execução integral dos serviços de instalação cênica, testes operacionais satisfatórios e aferição das exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do protocolo da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.3.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes de campo adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.3.5.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**3.3.5.3.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade civil pelos prejuízos resultantes de vícios ocultos ou de sua incorreta execução, nos termos da legislação vigente.

**3.3.8.** A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data limite de entrega, os motivos de força maior ou caso fortuito que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental para análise da Administração.

**3.3.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial feita pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade em relação ao padrão tecnológico exigido.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais), em lote único.

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.2208

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0719000000

Ficha Financeira: 2208 - PNAB 24/25

#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI fica **afastado** na presente licitação, diante de particularidades do caso concreto que impedem a aplicação dos referidos benefícios, com fulcro nas hipóteses elencadas no **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** e no **artigo 9º, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.140/2017**.

4.3.2. O presente processo se enquadra nas hipóteses de dispensa citadas acima, uma vez que a concessão do tratamento diferenciado e simplificado (seja por cota exclusiva ou reserva de percentual) **não se mostra vantajosa para a Administração Pública e manifestamente prejudica o conjunto do objeto a ser licitado**, conforme os seguintes fundamentos técnicos:

**I — Incompatibilidade por Indivisibilidade Técnica:** O objeto desta licitação consiste em um Lote Único estimado no valor global de R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para a aquisição de um sistema integrado de projeção e áudio digital (*turnkey*) destinado ao Cinema São Luiz. Os equipamentos que integram o lote (projektor laser, blocos de mídia, processadores, amplificadores e tela ortofônica) dependem de perfeita

simbiose física e lógica. A aplicação de cotas introduziria o risco de fragmentação do fornecimento, quebrando a integridade da garantia e a responsabilidade técnica sobre a montagem e calibração fina do sistema.

**II — Prejuízo ao Conjunto do Objeto e Eficiência:** A separação ou reserva de cotas desidrataria a escala de fornecimento internacional da solução cinematográfica de vanguarda (padrão DCI/SMPTE), inviabilizando que uma única empresa assuma a responsabilidade global pela importação, instalação e assistência técnica integrada.

**III — Ausência de Vantajocidade Econômica:** O fracionamento em cotas reservadas de um sistema integrado de alto valor tecnológico resultaria na elevação desproporcional do Custo Total de Propriedade (TCO) para o Estado, ferindo o princípio da economicidade e configurando a perda de eficiência da contratação.

## 5. DA LICITAÇÃO

### 5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL**, com entrega **FUTURA**.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO**, englobando as etapas obrigatórias de montagem, instalação, calibração, alinhamento acústico e homologação técnica do ecossistema de projeção e áudio digital.

5.1.3. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.1.4. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto**, em estrito cumprimento às diretrizes da Portaria SAD nº 2.293/2025.

5.1.5. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum de engenharia audiovisual, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (padrão internacional DCI/SMPTE).

5.1.5.1. A adoção do Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço Global por Lote, associada ao modo de disputa aberto, potencializa a competitividade e a disputa pública por meio de lances sucessivos. Tal modelagem garante a seleção de uma proposta economicamente vantajosa e tecnicamente integrada assegurando que um único fornecedor assuma a responsabilidade global pela compatibilidade dos ativos, entrega aduaneira, instalação cênica e garantia unificada, mitigando riscos de falhas sistêmicas na reabertura do equipamento cultural.

#### **5.1.6. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS SIMPLIFICADA**

5.1.6.1. Fica estabelecido que o risco associado a flutuações cambiais ordinárias do mercado internacional de eletrônicos corre por conta exclusiva da CONTRATADA dentro do prazo de validade da proposta. O risco de incompatibilidade lógica ou física entre os componentes fornecidos (projektor, lentes e processadores) é de natureza estritamente técnica da CONTRATADA, que deverá sanar qualquer vício às suas expensas, garantindo a entrega do ecossistema em perfeito estado operacional.

### **5.2. PROPOSTA**

#### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

### **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) por pessoas (s) de direito público ou privado.

#### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.2.1 A ausência de exigência de comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo para fins de qualificação econômica financeira, justifica-se por se tratar de entrega imediata e integral, em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, serão exigidos como requisitos de qualificação econômico-financeira a seguir:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- d) A certidão descrita no item c) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais resultam em obrigações futuras, quanto a assistência técnica e garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato formal.

### 6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Justifica-se que o prazo estabelecido no subitem 6.1.1 garante de forma eficiente e segura a execução integral de todas as etapas contratuais — compreendendo o período logístico de importação de componentes estrangeiros, desembaraço aduaneiro, instalação física, calibração técnica dos sistemas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo —, guardando estrita conformidade com os prazos de execução, liquidação e aplicação de recursos vigentes regulamentadas pelas normativas da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, assegurando a plena destinação das verbas vinculadas ao plano de ação do Estado sem riscos de descontinuidade administrativa.

### 6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.4.1 As obrigações da **CONTRATADA** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.2.1 No prazo de até **07 (sete) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legal:

a) Cronograma de envio dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

b) Telefones para contato da empresa e do seu respectivo responsável técnico.

6.4.2.2 Executar a entrega dos **itens** de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos **mesmos** para o transporte; além das Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência:

6.5.1.1 O fornecimento dos bens é referente à entrega imediata e integral, não configurando o risco relevante para a CONTRATANTE;

6.5.1.2 O valor total do lote único não configura grande vulto, bem como não há grande quantidade de itens de fornecimento ou fornecimento parcelado, ou seja, é reduzida as chances do não cumprimento contratual pela empresa vencedora deste certame.

## 6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução.

6.6.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na **minuta do contrato**, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Fornecimento e também por e-mail: **supec@fundarpe.pe.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da CONTRATANTE no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE.

6.7.4 A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Superintendente de Equipamentos Culturais.

6.7.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gestor do Cinema São Luiz.

## 6.8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

6.8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da **minuta do contrato** de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

## 7. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

### 7.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

7.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

7.1.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual.

7.1.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual.

7.1.2 As demais disposições sobre **sanções administrativas aplicáveis durante a licitação** e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

## **7.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

7.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na **minuta do contrato**, anexa ao Edital do presente certame.

### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Recife, data da assinatura eletrônica.

---

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém  
Matrícula nº 181.625-4  
Gerente de Ações Culturais  
Responsável pela elaboração

---

Priscila Carla Leite Marques  
Matrícula nº 1599496/03  
Superintendente de Equipamentos Culturais  
Responsável pela aprovação

## ANEXO A

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz, visando atender as necessidades Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Quantidade |
|------|----------------|-----------|------------|
|      |                |           |            |
|      |                |           |            |

**VALOR COM INSTALAÇÃO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

## ANEXO B

### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

| Item | Código E-Fisco | Descrição | Valor Unitário máximo | Quantidade | Valor Total |
|------|----------------|-----------|-----------------------|------------|-------------|
|      |                |           |                       |            |             |
|      |                |           |                       |            |             |
|      |                |           |                       |            |             |
|      |                |           |                       |            |             |

|                                 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                 |  |  |  |  |  |
|                                 |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$</b> |  |  |  |  |  |

A validade da proposta será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

## ANEXO C

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz - **PNAB**

#### Identificação do requisitante

Número SEI: 0040300142.000866/2026-92

**Órgão/Entidade:** Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

**Setor Requisitante do Órgão/Entidade:** FUNDARPE - Superintendência de Equipamentos Culturais

**Responsável / Equipe de planejamento da demanda:** Priscilla Carla Leite Marques (Superintendente) e Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém (Gerente de Ação Cultural).

**Contato do responsável:** Fone (81) 3184-315

**E-mail institucional:** supec@fundarpe.pe.gov.br

## **Preâmbulo**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se enquadra na hipótese obrigatória do art. 18, I, da Lei 14.133/21 Art. 7º inciso X do Decreto 53.384/2022, e não é classificado como sigiloso. O presente ETP se destina a identificar as demandas por Equipamento de Sistema de Projeção de Cinema do Cinema São Luiz, equipamento cultural gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE

## **1. Descrição da necessidade da contratação**

Na Constituição Federal de 1988, é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como a valorização do patrimônio cultural e histórico, a fim de garantir a toda a sociedade a primazia do desenvolvimento individual inerente à condição humana, conforme trazido a seguir:

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- **I** - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- **II** - produção, promoção e difusão de bens culturais;
- **III** - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

- **IV** - democratização do acesso aos bens de cultura;
- **V** - valorização da diversidade étnica e regional.

Nessa perspectiva, o Governo Federal vem atuando em prol dessas políticas públicas, desenvolvendo as estruturas governamentais e permitindo aos Estados e Municípios o avanço através da cultura e dos patrimônios culturais, mantendo a história do país viva.

Consolidando as ações de fomento e o aprendizado institucional dos mecanismos emergenciais anteriores, foi instituída no Brasil a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, por meio da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Batizada em homenagem ao célebre compositor e cronista brasileiro Aldir Blanc, a legislação converteu o apoio à cultura em uma política permanente de repasses anuais e plurianuais da União. O objetivo central da PNAB é estruturar o financiamento contínuo ao setor cultural, garantindo investimentos previsíveis para a preservação de espaços, concessão de bolsas, fomento a produções e, fundamentalmente, para a modernização da infraestrutura dos equipamentos culturais públicos.

No Estado de Pernambuco, a Secretaria de Cultura (SECULT-PE) foi a instituição destinatária desses recursos descentralizados federais, repassando-os, por meio de instrumento de descentralização orçamentária e plano de ação pactuado, para a **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE)**, compreendendo que esta fundação possui o perfil técnico e institucional ideal para o planejamento, a salvaguarda do patrimônio imaterial e a execução final dos recursos destinados.

Dessa forma, o **Cinema São Luiz**, localizado no Município do Recife-PE, enquanto emblemático equipamento cultural tombado e gerido pelo Governo do Estado de Pernambuco, foi integrado ao plano de aplicação dos recursos da PNAB. A contratação visa atender à meta estratégica de **Modernização Tecnológica e Aquisição de Sistema de Projeção de Cinema Digital de Alta Performance**, sendo imprescindível destacar as motivações para a sua escolha:

O Cinema São Luiz, situado na capital pernambucana, é um dos mais importantes e imponentes monumentos arquitetônicos e cinematográficos do Brasil. Inaugurado em 1952 e reconhecido como Patrimônio Histórico, o espaço resiste bravamente como um dos últimos e maiores "cinemas de rua" do país, destacando-se não apenas por sua suntuosa arquitetura artística, mas por sua relevância social contínua. O prédio é um marco da identidade cultural do Recife e serve tradicionalmente como a principal vitrine do audiovisual do Estado, sendo sede de grandes lançamentos, mostras independentes e festivais de prestígio nacional promovidos pelo Governo de Pernambuco por meio da SECULT-PE e da FUNDARPE.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na urgência de atualizar o parque tecnológico do cinema para os padrões contemporâneos de exibição digital, assegurando a preservação de sua função social, a democratização do acesso a exibições de alta qualidade técnica e a sustentabilidade operacional a longo prazo deste valioso patrimônio público pernambucano.

## 2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A contratação em análise está alinhada ao planejamento institucional da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, especialmente no que se refere à manutenção, modernização e funcionamento adequado dos equipamentos culturais sob sua gestão. A aquisição do sistema de projeção digital de cinema e acessórios correlatos é indispensável para assegurar a continuidade e a excelência das atividades finalísticas do **Cinema São Luiz**, garantindo condições técnicas adequadas para as exibições cinematográficas, festivais, ações educativas e difusão do audiovisual em Pernambuco.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a contratação deve demonstrar aderência ao planejamento do órgão. Nesse sentido, a presente demanda integra as ações estruturantes da FUNDARPE voltadas à valorização, conservação e dinamização dos equipamentos culturais estaduais, alinhando-se às diretrizes de fortalecimento da política cultural e de salvaguarda e modernização da infraestrutura do histórico cinema de rua da capital.

A necessidade da demanda está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual – **PCA.027.FUNDARPE/2026**, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – **DFD.430.FUNDARPE/2025**, evidenciando que a contratação para o Cinema São Luiz foi planejada de maneira antecipada, estruturada e alinhada às diretrizes de governança e planejamento de contratações do Estado.

Ressalta-se que, conforme a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual (PCA) passou a ser documento obrigatório da fase preparatória a partir do exercício financeiro de 2025. Assim, a inclusão da presente demanda de modernização tecnológica no PCA vigente reforça a aderência às normas de planejamento, à transparência e à racionalização das contratações públicas, atendendo plenamente ao marco regulatório estadual.

## 3. Descrição dos requisitos da contratação

Os equipamentos que compõem o Sistema de Projeção de Cinema Digital deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, contendo todos os acessórios,

cabeamentos, suportes, licenças e softwares necessários à sua perfeita instalação, integração e pleno funcionamento. Deverá ser inclusa toda a documentação técnica completa e atualizada na língua portuguesa, tais como manuais de operação, guias de instalação, esquemas de ligação e certificados de garantia.

A aquisição do Sistema de Projeção de Cinema Digital para o Cinema São Luiz deve atender aos requisitos mínimos descritos a seguir, garantindo o alinhamento com as melhores práticas de mercado e a preservação do patrimônio cultural:

- **Compatibilidade e Integração:** Os componentes selecionados (projektor digital de alta performance, servidor de mídia/IMB, sistema de processamento de áudio cinematográfico e conexões) devem ser perfeitamente compatíveis entre si e integráveis à infraestrutura de cabine e elétrica existente no Cinema São Luiz, evitando problemas de interface e garantindo a perfeita funcionalidade do sistema de exibição.
- **Confiabilidade e Durabilidade:** Tratando-se de um equipamento de operação contínua e de alta relevância pública, a solução deve possuir histórico comprovado de robustez e durabilidade. Componentes de alta qualidade industrial minimizam a probabilidade de falhas prematuras, reduzem o tempo de inatividade do cinema e garantem a continuidade das programações e festivais.
- **Especificações Técnicas de Alta Performance:** O sistema deverá atender ou exceder os padrões técnicos exigidos pela indústria cinematográfica global (como as diretrizes DCI - *Digital Cinema Initiatives*), garantindo resolução de ponta (4K ou superior), alta taxa de luminosidade (lumens) adequada para as dimensões da tela do São Luiz, fidelidade cromática e nitidez ideal de contraste.
- **Resistência Ambiental e Conforto Térmico:** A seleção do maquinário deve considerar as condições ambientais específicas da cabine de projeção e o clima da região metropolitana do Recife. O projetor e seus periféricos devem possuir sistemas eficientes de dissipação de calor e exaustão, suportando variações de temperatura e umidade sem perda de rendimento técnico.
- **Padronização:** A adoção de tecnologias e conexões padronizadas pelo mercado audiovisual internacional é obrigatória, o que facilita operações diárias de manutenção preventiva, calibração de imagem e substituição eventual de peças de reposição.
- **Certificações e Regulamentações:** Os equipamentos ofertados devem possuir certificações de órgãos competentes que atestem sua conformidade com

padrões de segurança elétrica, emissão de radiofrequência e segurança do usuário (como certificações CE, UL e homologações nacionais pertinentes).

### 3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Em consonância com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** e as políticas ambientais do Estado de Pernambuco, a contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social:

- **Eficiência Energética:** O Sistema de Projeção Digital a ser adquirido deve priorizar tecnologias de baixo consumo de energia em relação ao seu potencial de saída (como fontes de luz a Laser/Fósforo ou RGB puro), reduzindo o consumo de eletricidade da edificação histórica e possuindo modos de gerenciamento de energia automática (*standby* econômico).
- **Baixa Emissão de Calor e Ruído:** A solução deve operar com baixos índices de poluição sonora e térmica, otimizando o uso do sistema de climatização da cabine e garantindo o conforto acústico da plateia e dos operadores do cinema.
- **Ciclo de Vida do Produto e Logística Reversa:** Preferência por equipamentos cujos fabricantes adotem políticas de sustentabilidade no ciclo de vida de seus produtos, utilizando materiais recicláveis em suas carcaças e componentes eletrônicos livres de substâncias perigosas pesadas (diretiva RoHS ou equivalente). A contratada deverá viabilizar orientações ou mecanismos para a futura destinação adequada de consumíveis descartados.

### 3.3. Normas Técnicas Aplicáveis

O fornecimento e a instalação da solução audiovisual deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os regulamentos de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis a locais de grande afluência de público:

- **NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão.
- **NBR 13570:** Instalações elétricas em locais de afluência de público – Procedimento aplicável a cinemas e teatros.
- **NBR 10152:** Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações (conforto acústico na sala de exibição).
- **NBR 10151:** Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade.

- **NBR 13248:** Cabos de potência e controle com isolamento sólida extrusada e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos para tensões de isolamento até 1kV (essencial para a segurança em prédios históricos e culturais).
- **NBR NM 280:** Condutores de cabos isolados.
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- **NR-15:** Atividades e Operações Insalubres (controle de ruídos e limites de tolerância na cabine de operação).
- **Padrões DCI (Digital Cinema Initiatives):** Especificações técnicas internacionais que garantem a interoperabilidade, segurança cibernética e qualidade de exibição do cinema digital.

#### 3.4. Alinhamento com a Legislação Comercial e Proteção de Dados

Caso o fornecimento ou a prestação de serviços de suporte técnico associados ao sistema de projeção utilizem ferramentas e plataformas de ambiente digital, faturamento ou intermediação eletrônica, a contratação observará o arcabouço normativo que rege o comércio e a segurança digital no Brasil, a saber:

- **Código Civil Brasileiro** (Lei nº 10.406/2002).
- **Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/1990).
- **Decreto Federal nº 7.962/2013** (Regulamentação do Comércio Eletrônico).
- **Lei Federal nº 8.846/1994** (Emissão de Notas Fiscais).
- **Lei Federal nº 12.965/2014** (Marco Civil da Internet) e seu **Decreto Federal nº 8.771/2016**.
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD):** Aplicável no caso de tratamento de dados pessoais dos operadores, servidores públicos da FUNDARPE ou dados decorrentes de acessos remotos para manutenção programada do sistema de projeção.

#### 4. Levantamento de mercado

O presente estudo realizou o mapeamento do mercado especializado com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas disponíveis e as contratações similares capazes de suprir as necessidades desta Fundação. No cenário nacional, constatou-se que o mercado de exibição cinematográfica de grande porte é altamente especializado e regulado pelas diretrizes internacionais do

comitê *Digital Cinema Initiatives* (DCI). Como paradigma de viabilidade mercadológica, destaca-se que órgãos e entidades da Administração Pública que gerem salas de cinema de relevância histórica e cultural — a exemplo de contratações mapeadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fundações de cultura e cinematecas — vêm adotando de forma padronizada a migração para sistemas de projeção a laser com resolução nativa 4K e blocos de mídia integrados (IMB) de última geração, confirmando a maturidade e a ampla aceitação da solução escolhida.

Identificamos, em Pesquisa detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de encontrar processos em outros órgãos com a demanda semelhante, conforme abaixo:

Edital nº 3076/2024 - *Última atualização 12/11/2024*

**Local:** Recife

**Órgão:** FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

**Unidade compradora:** 8083 - [P]-FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO D

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/10/2024 16:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08032567000151-1-002475/2024

**Fonte:** Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

**Objeto:** Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Theatro Cinema Guarany localizado no município de Triunfo-PE.

**Valor total estimado da compra:** R\$ 1.017.268,41

**Valor total homologado da compra:** R\$ 1.016.182,01

<https://pncp.gov.br/app/editais/08032567000151/2024/2475>

**Edital nº 008/2026A/2026 - Última atualização 02/03/2026**

**Local:** Bom Repouso/MG

**Órgão:** MUNICIPIO DE BOM REPOUSO

**Unidade compradora:** 20872 - Prefeitura Municipal de Bom Repouso

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/03/2026

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 02/03/2026 13:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/03/2026 13:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18675892000196-1-000009/2026

**Fonte:** Novo BBMNET Licitações

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CINEMA DIGITAL, COMPREENDENDO PROJE-

TOR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DIGITAL CINEMA INITIATIVES (DCI), RESOLUÇÃO MÍNIMA 2K, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PADRÃO 5.1, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA (TAIS COMO CABOS, SUPORTES, PERIFÉRICOS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor total estimado da compra:** R\$ 1.244.404,06

**Valor total homologado da compra:** R\$ 1.110.255,00

<https://pncp.gov.br/app/editais/18675892000196/2026/9>

#### 4.1. Análise das Alternativas e Escolha da Solução

Analizando as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda de modernização tecnológica, percebe-se as seguintes opções:

- **a) Aquisição com Instalação:** Compra direta, por parte da Administração Pública, do Sistema de Projeção de Cinema Digital de Alta Performance, incluindo os serviços especializados de montagem, calibração, testes e entrega operacional dos equipamentos;
- **b) Locação de Equipamentos:** Contratação de serviços de locação do sistema de projeção por prazo determinado, por meio de empresas especializadas no mercado audiovisual.

A princípio, destaca-se que a **aquisição com instalação** pela FUNDARPE do Sistema de Projeção de Cinema Digital, necessário à reestruturação e pleno funcionamento do **Cinema São Luiz**, apresenta-se como a opção mais vantajosa. Isso se deve à necessidade de utilização do maquinário a longo prazo, de forma contínua e integrada à grade sistemática de exposições diárias e festivais realizados em sua sala de projeção.

A seguir, são detalhadas as vantagens e desvantagens de cada solução analisada:

- **Custos Iniciais:** A aquisição com instalação envolve um aporte inicial maior do que a locação, já que requer o pagamento total do valor dos ativos e dos serviços de engenharia audiovisual integrados. Contudo, essa modalidade demonstra-se altamente viável a médio e longo prazo. A locação, embora exija menor capital imediato, geraria desembolsos recorrentes que não se reverterem em patrimônio para o Estado.

- **Custos a Longo Prazo:** A aquisição é nitidamente mais econômica ao longo dos anos. A programação do Cinema São Luiz não possui caráter pontual, temporário ou sazonal; trata-se de um equipamento público com funcionamento diário e permanente. Manter um contrato de locação para um ritmo de uso tão intenso tornaria a operação extremamente onerosa para o erário, inviabilizando a sustentabilidade financeira da política cultural ao longo do tempo.
- **Flexibilidade e Incorporação Patrimonial:** Embora a locação ofereça a possibilidade teórica de substituição rápida de equipamentos, a aquisição com instalação confere estabilidade institucional e segurança jurídica. O sistema passa a integrar definitivamente o patrimônio da Fundação por meio do tombamento e incorporação ao acervo do equipamento cultural, justificando o retorno socioeconômico do investimento público.
- **Manutenção e Responsabilidades Técnicas:** Equipamentos de projeção cinematográfica digital de alta performance exigem alto grau de especialização. Ao optar pela aquisição casada com a instalação, a FUNDARPE garante que a empresa fornecedora seja contratualmente responsável pelo manuseio adequado, fixação segura, calibração óptica/acústica rigorosa e pela oferta de garantia técnica estendida e suporte pós-venda, mitigando riscos de falhas operacionais na fase inicial de uso.
- **Riscos de Obsolescência Tecnológica:** Os sistemas de projeção digital adotados nos padrões internacionais do cinema contemporâneo possuem um ciclo de vida útil longo e maduro. A probabilidade de o maquinário se tornar obsoleto em curto espaço de tempo é mínima, visto que os projetores de alta resolução atuais possuem compatibilidade estendida com os formatos de distribuição vigentes no mercado, garantindo um tempo de amortização perfeitamente compatível com o investimento realizado.
- **Sustentabilidade:** O Cinema São Luiz opera como um polo difusor centralizado de cultura, com sessões e atividades sistemáticas durante todo o ano. Sob a ótica da sustentabilidade, deter a propriedade dos equipamentos permite à FUNDARPE um controle rigoroso sobre o plano de manutenção preventiva, otimização do consumo energético da cabine (focando em tecnologias eficientes) e a gestão responsável do descarte de componentes ao fim de sua vida útil, configurando um modelo de gestão ambientalmente mais eficiente.

Na busca pela garantia da isonomia e ampla competitividade entre os fornecedores do setor audiovisual, a Administração Pública analisará as propostas com base em uma prévia e rigorosa pesquisa de preços e estudo de mercado. Essa análise prévia norteará a obtenção do melhor custo-benefício, mediante parâmetros técnicos claros, objetivos e impessoais que serão definidos no edital, assegurando a lisura e a vantajosidade do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, fica evidente que a solução pela **Aquisição, com Instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz** é a mais viável e eficiente para a administração pública, como também a menos onerosa diante dos cenários apresentados. Ademais, observa-se que essa solução é a via mais segura para se atingir o êxito das atividades e garantir a sustentabilidade operacional a longo prazo deste importante patrimônio cultural.

## 5. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo visa atender e dar continuidade de forma satisfatória ao pleno reequipamento do **Cinema São Luiz**. Considera-se de fundamental relevância salvaguardar a histórica vocação sociocultural desta instituição, garantindo à população pernambucana um equipamento cultural de vanguarda, devidamente estruturado para ampliar a oferta de programação audiovisual e potencializar o seu uso em mostras, debates e espetáculos integrados de modo geral.

A modernização do sistema de projeção digital e do processamento de áudio cinematográfico impactará diretamente na ampliação de formatos de exibição, permitindo o alinhamento técnico da sala de projeção com os grandes lançamentos e circuitos comerciais e independentes, tanto nacionais quanto globais. Outrossim, a substituição tecnológica por equipamentos homologados DCI (*Digital Cinema Initiatives*) viabiliza a exibição com máxima fidelidade e alta resolução (4K) de matrizes digitais diversas. Isso amplia os diálogos e conexões do espaço com mostras e festivais internacionais, nacionais e regionais, consolidando de forma definitiva a inserção do Cinema São Luiz como a mais prestigiada e tradicional vitrine da produção audiovisual de Pernambuco.

A presente demanda tem por objetivo prover os recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento das atividades, exposições e eventos gerenciados pela **FUNDARPE**, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional de preservação e difusão do patrimônio cultural. Diante das soluções levantadas no mercado, verificamos que a aquisição de Equipamento de Projeção de Cinema, Servidor de Mídia Integrado (IMB), Processador de Áudio e Acessórios Estruturais é a que melhor atende às necessidades técnicas e operacionais descritas neste ETP.

### 5.1. Diretrizes de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os produtos e equipamentos que integram a solução deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** — estendendo-se para **3 (três) anos** no caso do Servidor de Mídia Integrado (IMB), conforme especificado em lote próprio —, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. As

condições de suporte estarão estipuladas formalmente no Termo de Referência, sob pena de a contratada sofrer as sanções legais aplicáveis, além da obrigação de reparação de possíveis prejuízos causados à Administração Pública Estadual ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, na fabricação, no transporte, no armazenamento ou em sua respectiva entrega.

Durante o período de vigência da garantia dos equipamentos, a contratada assumirá integral responsabilidade por consertos, ajustes, calibrações e substituições de peças ou módulos em decorrência de defeitos de fabricação, transporte ou avarias de instalação.

Os serviços de assistência técnica necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, **no próprio local de instalação** (cabine de projeção do Cinema São Luiz). Caso seja técnica e excepcionalmente necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica Autorizada, esta remoção será de responsabilidade logística e financeira exclusiva da contratada, que arcará com todos os custos envolvidos (seguro, frete e embalagem), comprometendo-se com a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento e homologação.

Pelo exposto, o presente estudo apresentou os elementos essenciais para o atendimento da demanda supramencionada, demonstrando a viabilidade técnica e a relevância pública da contratação.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição precisa dos elementos que compõem o objeto desta contratação atende à necessidade de modernização tecnológica do sistema de projeção cinematográfica e processamento de áudio digital. As especificações descritas a seguir refletem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos para garantir a excelência das exhibições, a segurança operacional dos equipamentos e o alinhamento com os padrões internacionais do setor (*Digital Cinema Initiatives - DCI*).

Ademais, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as aquisições listadas preveem, de forma integrada ao fornecimento dos bens, a prestação dos serviços de instalação, montagem, calibração e configuração técnica por pessoal qualificado, assegurando a entrega do sistema em pleno estado de operação de forma a salvaguardar o patrimônio público.

### 6.1. Tabela de Especificações Técnicas (Sistema de Projeção e Áudio Digital)

| Item | Código | Equipamento | Descrição | Qtd |
|------|--------|-------------|-----------|-----|
|------|--------|-------------|-----------|-----|

|   | E-Fisco    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|---|------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1 | 623342 - 2 | <b>PROJETOR</b> | <p>AQUISIÇÃO DE PROJETOR CINEMATOGRAFICO LASER COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO HÍBRIDA RGB COM FÓSFORO (TIPO PHAZER™ OU EQUIVALENTE), HOMOLOGADO DCI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>RESOLUÇÃO NATIVA 4K (4096 X 2160); LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 20.000 LUMENS; VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ SUPERIOR A 50.000 HORAS; CONTRASTE MÍNIMO 6.000:1 FULL FIELD ON/OFF COM LENTE UHC; DMD 4K SST 0,98" 3-CHIP DLP CINEMA®; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 14,0 LUMENS POR WATT; NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 47 DBA; CONECTIVIDADE NATIVA INTEGRADA À ELETRÔNICA DE PROCESSAMENTO COM 2 ENTRADAS HDMI 2.0, 4 ENTRADAS SDI 12G, 2 ENTRADAS DISPLAYPORT 1.2 E 1 PORTA ETHERNET GIGABIT; CONVERGÊNCIA ELETRÔNICA DE COR (ECC) INTEGRADA; COMPATÍVEL COM 4K HFR 120FPS; COMPATIBILIDADE FUTURA COM TECNOLOGIA VDR (VIDEO DYNAMIC RANGE) PARA CONTEÚDO HDR CINEMATOGRAFICO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDO PRESSURIZADO COM TEC (THERMOELECTRIC COOLING) AUTOCONTIDO; CAMINHO ÓPTICO TOTALMENTE SELADO; ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DEDICADA PARA UPS. COM INSTALAÇÃO.</p> | 1 |
| 2 | 591858 - 8 | <b>SERVIDOR</b> | <p>AQUISIÇÃO DE MEDIA BLOCK INTEGRADO (IMB) DE GERAÇÃO SERIES 4, COMPATÍVEL COM PROJETORES CINEMATOGRAFICOS DLP CINEMA® CINELIFE+, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>PLAYBACK DCI-COMPLIANT COM DECODIFICAÇÃO JPEG 2000; SUPORTE A 4K 2D ATÉ 96FPS E 2K 2D ATÉ 120FPS; SUPORTE A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 |

|   |            |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |
|---|------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |            |                    | 4K 3D ATÉ 48FPS; COMPATÍVEL COM SMPTE DCP E INTEROP DCP; ARMAZENAMENTO INTERNO EM 3 (TRÊS) UNIDADES SSD DE 2TB CADA, EM CONFIGURAÇÃO RAID 5, TOTALIZANDO MÍNIMO DE 3,6TB ÚTEIS DE ARMAZENAMENTO; 2 (DUAS) PORTAS ETHERNET 2.5 GIGABIT (2.5GBE) DEDICADAS PARA INGEST DE ALTA VELOCIDADE E STREAMING/NAS; 1 (UMA) PORTA ETHERNET GIGABIT (1GBE); 1 (UMA) PORTA USB 3.0; 3 (TRÊS) CONECTORES BNC (SYNC IN, SYNC OUT, LTC OUT) PARA SINCRONIZAÇÃO DUAL-PROJECTOR; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL AES3 DE 16 CANAIS, 16/24-BIT, 48KHZGARANTIA DE 3 ANOS.COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                              |   |
| 3 | 623343 - 0 | <b>LENTE</b>       | LENTE PARA PROJETOR DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO 4K, 2.4-3.9 DLPCINE HIGH BRITHNESS PARA DISTÂNCIA DE 35M, LARGURA DA IMAGEM DE ATÉ 12,60M, ALTURA DA IMAGEM DE ATÉ 6,81M.COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 |
| 4 | 591877 - 4 | <b>PROCESSADOR</b> | PROCESSADOR DE AUDIO - PARA CINEMA, FORMATO SORROUND 7.1 E 5, MONITOR DE CABINE INTEGRADO, TOUCHSCREEN, INTERFACE DE USUÁRIO WEB PARA CONFIGURAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, CROSSOVER INTERNO, EQ MULTI- TAXA DE ALTA RESOLUÇÃO,8 CANAIS (DB25 FÊMEA), 2 SAIDAS HI/VI (RCA FÊMEA), PORTA AUTOMAÇÃO SERIAL RS-232 (DB9 MACHO), TAXAS DE AMOSTRAGEM SU-PORTADAS DE 44,1 KHZ, 48KHZ E 96 KHZ EM PROTOCOLOS AES67 OU BLU-LINK DE 16,20 E 24 BITS PARA SAÍDA DIGITAL, EQ MULTI-TAXA DE ALTA RESOLUÇÃO. ENTRADA DE ENERGIA 100-240 VCA, 0,64-0,30 A, 50-60HZ,1XGB ETHERNET (1000BASE-T/RJ45), 1X USB3, ENTRADA HDMI 2.0, SAÍDA HDMI 2.0, 2 ENTRADAS AUXILIARES AES-3ID (BNC FÊMEA), ENTRADA MICROFONE/RTA (XLR FÊMEA), 2 ENTRADAS ANALOGICAS NAO SINCRONIZADAS (RCA | 1 |

|   |            |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |
|---|------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   |            |                 | FEMEA), ENTRADA (RJ45/BLU), SAIDA (RJ45/BLU), 2 SAIDAS ANALOGICAS. COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |
| 5 | 623344 - 9 | <b>RACK</b>     | <b>RACK</b> - EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, COMPRIMENTO 136,98CM, LARGURA DE 75,60CM, ALTURA 73,94CM, DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, AJUSTE DE ALTURA, FIXAÇÃO COMPLETA DO PROJETO, LIMITE DE AJUSTE VERTICAL EM TORNO DE 20CM. COM INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 |
| 6 | 596278 – 1 | <b>NO-BREAK</b> | <b>NO-BREAK</b> - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, NOBREAK, ON LINE DUPLA CONVERSÃO, POTÊNCIA DE 3 KVA, ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA 176-276V (PARA OPERAÇÃO EM MODO DE DUPLA CONVERSÃO), VARIACAO DE ENTRADA + OU -20%, FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ (DETECCAO AUTOMATICA), TIPO DE SAIDA MONOFASICA, TENSÃO DE SAIDA: 220V (AJUSTAVEL), CIRCUITOS DE CONTROLE MICROPROCESSADO E DIGITALIZADO, PROTECAO CONTRA SURTOS, CONTRA SOBRECARGA, CONTRA CURTO-CIRCUITO, CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, LEDS DE SINALIZACAO OPERACAO NORMAL, CONDICAO DE ALARME E OPERACAO ANORMAL, ALARME SOBRECARGA, FALHA DE REDE, BATERIA DESCARREGADA, SINCRONISMO DESCONECTADO, FALHA NO INVERSOR, FALHA NO BY-PASS ESTATICO, BANCO DE BATERIAS DE CHUMBO-ACIDO SELADAS, LIVRES DE MANUTENCAO, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 5 A 10 MINUTOS, TEMPO MAXIMO DE RECARGA APROXIMADAMENTE 4 HORAS PARA RECARREGAR 90% DA CAPACIDADE, GABINETE TIPO METALICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI, COM 6 SAIDAS, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS DE ALIMENTACAO E CONECTORES IEC OU | 1 |

|   |            |                         |                                                                                                                              |          |
|---|------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|   |            |                         | OUTROS PADROES APLICAVEIS NO BRASIL, GARANTIA MINIMA 12 MESES. COM INSTALAÇÃO.                                               |          |
| 7 | 623383 - 0 | <b>TELA DE PROJEÇÃO</b> | TELA DE PROJEÇÃO - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA MATT WHITE, MEDINDO 11,4M X 7,30 M incluindo ilhós , SEM GANHO. COM INSTALAÇÃO. | <b>1</b> |

## 7. Estimativa do valor da contratação

A presente estimativa de valor foi baseada na modelagem técnica da demanda e no mapeamento das necessidades de atualização tecnológica da cabine e da sala de exibição do **Cinema São Luiz**, prevendo-se a aquisição e instalação de equipamentos de projeção cinematográfica digital de alta performance, lentes, processamento de áudio e acessórios estruturais indispensáveis para viabilizar a melhor experiência audiovisual possível, dentro do contexto e da realidade operacional do referido monumento histórico.

A partir do levantamento preliminar de mercado e das especificações detalhadas dos itens, o valor global estimado para a contratação da solução integrada é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Esclarece-se que a presente estimativa global de R\$ 900.000,00, embora tome como referência parcial o histórico de certames anteriores deste órgão (como o Edital nº 3.076/2024), reflete uma economia de escala e uma otimização de escopo decorrente da exclusão integral dos itens de iluminação cênica que compunham os projetos de outras salas, concentrando o orçamento estritamente na solução de projeção e áudio digital para o Cinema São Luiz. Ressalta-se, outrossim, que a consolidação final do preço de referência da licitação será precedida de ampla pesquisa de mercado a ser materializada no Termo de Referência, observando rigorosamente as balizas metodológicas dispostas no **Decreto Estadual nº 54.437/2023**, garantindo a conformidade dos preços com a realidade econômica do momento da contratação

Dessa forma, as despesas decorrentes do valor estimado da contratação serão subsidiadas majoritariamente por meio dos repasses financeiros e orçamentários descentralizados da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, cujas diretrizes e planos de ação preveem expressamente a modernização de eixos tecnológicos em equipamentos culturais públicos geridos pelo Estado.

Entretanto, caso seja identificado, durante a consolidação final da pesquisa de mercado e mapa de cotações, que os valores correntes do Sistema de Projeção Digital (em virtude de oscilações cambiais ou especificações internacionais homologadas DCI) ultrapassam o teto originalmente abarcado pelo plano de aplicação da política de fomento, o montante excedente necessário

para garantir a execução integral do objeto será custeado por fonte de recursos próprios da entidade, a saber, **Fonte 1 (Recursos Ordinários / Tesouro Estadual)**, assegurando a plena consecução do certame e a entrega da solução.

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza técnica da demanda e os critérios estabelecidos pelo § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a FUNDARPE opta pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**, definindo a contratação sob a modalidade de **Lote Único (Grupo Único de Itens)**, com fornecimento e serviços de instalação integrados (*turnkey*).

As justificativas técnicas e econômicas que fundamentam a inviabilidade de divisão do objeto em lotes isolados são descritas a seguir:

### I. Configuração de Sistema Único, Integrado e Interdependente (Art. 40, § 3º, II)

O objeto desta contratação não se resume à aquisição de equipamentos isolados de prateleira, mas sim à implantação de uma solução tecnológica de engenharia audiovisual de alta performance para o Cinema São Luiz. O projetor 4K laser, o servidor de mídia (IMB Series 4), a lente óptica de alta precisão, o processador de áudio cinematográfico e a lona ortofônica **configuram um sistema único e indissociável**.

A alteração de especificação ou o mau funcionamento de um único componente compromete diretamente o desempenho de todo o conjunto. A compatibilidade nativa entre a eletrônica de processamento do projetor e o bloco de mídia (IMB) é um requisito crítico de segurança exigido pelos padrões internacionais *Digital Cinema Initiatives* (DCI) para a descryptografia de chaves de filmes (KDM), inviabilizando que tais itens sejam adquiridos de fornecedores distintos.

### II. Responsabilidade Técnica e Risco ao Conjunto do Objeto (Art. 40, § 3º, II e Art. 47, § 1º, I)

O fracionamento da solução em múltiplos lotes pulverizaria a responsabilidade civil e técnica pela execução do objeto. Caso o projetor fosse adquirido de uma empresa, a lente de outra, e os serviços de instalação de uma terceira, criaria-se um grave risco de "conflito de escopo" em caso de falhas ou incompatibilidades de sinal.

Um eventual defeito na convergência eletrônica de cores ou no alinhamento acústico geraria um impasse sobre qual fornecedor seria o responsável pelo

vício. Ao unificar o lote, a Administração estabelece um **ponto único de responsabilidade técnica**, garantindo que a empresa vencedora responda integralmente pela compatibilidade, montagem, calibração, entrega operacional e pela garantia de todo o ecossistema de projeção.

### III. Redução de Custos de Gestão de Contratos e Eficiência Administrativa (Art. 40, § 3º, I)

A gestão, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos gerariam um custo operacional e administrativo desproporcional para a FUNDARPE. Centralizar a contratação em um único fornecedor otimiza os recursos humanos da Fundação, simplifica o fluxo de recebimento do objeto, uniformiza os prazos de execução e confere maior agilidade no acionamento da garantia e da assistência técnica no Cinema São Luiz.

### IV. Economia de Escala (Art. 40, § 3º, I)

A aglutinação dos itens e dos serviços correlatos em um lote único atrai empresas integradoras especializadas no mercado de cinema de grande porte. Essa modelagem permite que as proponentes ofereçam preços globalmente mais vantajosos e competitivos na fase de lances, uma vez que os custos logísticos de deslocamento de engenheiros e técnicos para a instalação e os custos de frete de importação dos ativos homologados são diluídos na proposta global.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que o parcelamento da solução traria severos prejuízos à integridade técnica do sistema cinematográfico e representaria um risco elevado de ineficácia na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Por conseguinte, a contratação em **Lote Único** é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da busca pela maior vantagem para a Administração Pública Estadual.

## 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para assegurar a plena instalação, a segurança operacional e a integridade do novo sistema de projeção digital e áudio do Cinema São Luiz, a equipe técnica da FUNDARPE identificou contratos e frentes de trabalho internos que interagem diretamente com o objeto desta contratação.

As relações de correlação e interdependência foram divididas conforme o impacto na execução da solução:

### I. Contratações Interdependentes (Condicionantes de Infraestrutura)

Entende-se por contratações interdependentes aquelas cujas execuções afetam ou são diretamente afetadas por este objeto. No contexto do Cinema São

Luiz, a instalação dos equipamentos de alta tecnologia (especialmente o projetor laser de 20.000 lumens e o processador de áudio) depende estritamente das seguintes condições estruturais vigentes ou em vias de contratação pela FUNDARPE:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização:** O projetor cinematográfico laser possui um sistema de refrigeração líquido pressurizado termoeletrico (TEC) autocontido, porém sua operação exige que a cabine de projeção permaneça em temperatura ambiente controlada e estável (estipulada idealmente entre **18°C e 24°C**). Falhas ou ausência de climatização adequada na cabine geram o superaquecimento dos diodos laser, provocando o desligamento automático por segurança ou o desgaste prematuro da fonte de luz. Portanto, este objeto é interdependente do contrato de manutenção de ar-condicionado do prédio.

- **Estabilidade e Adequação da Rede Elétrica Predial:** Embora o No-break de 3 kVA dupla conversão (Item 6) esteja incluso neste lote para proteger a eletrônica sensível e o bloco de mídia (IMB), a alimentação principal da cabine de projeção deve dispor de infraestrutura de aterramento funcional e dimensionamento de disjuntores compatíveis com a demanda de carga do projetor e do processador. O contrato de manutenção predial da FUNDARPE deverá assegurar a conformidade desses pontos elétricos antes da entrega dos equipamentos.

## II. Contratações Correlatas (Complementaridade e Operação)

Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos guardam similaridade ou correspondência de finalidade com a atividade-fim da sala de exibição. São elas:

- **Contratos de Conectividade e Link de Internet Dedicado:** A operação moderna de um servidor de mídia cinematográfica (IMB Series 4) envolve o recebimento frequente de conteúdos via redes de entrega digitais (como plataformas de distribuição de DCP por satélite ou nuvem), além da necessidade de conexão para validação de licenças e chaves criptográficas (KDMs). Embora o equipamento funcione localmente via ingest por discos físicos ou portas Ethernet/USB (conforme especificado na tabela técnica), a disponibilidade de uma contratação de internet de alta velocidade na cabine potencializa o uso pleno dos recursos de rede integrados do servidor.

### 9.2. Mitigação de Riscos e Coordenação Administrativa

Para evitar que as interdependências técnicas resultem em atrasos na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ou em potenciais perdas de garantia dos equipamentos por desconformidade ambiental, a FUNDARPE adotará as seguintes medidas de coordenação:

1. **Vistoria Prévia Obrigatória:** Ficará facultado ou exigido no Termo de Referência que as empresas licitantes realizem vistoria técnica na cabine do Cinema São Luiz para ciência das condições físicas, instalações elétricas, espaço físico do rack e posicionamento da tela, dirimindo qualquer alegação futura de desconhecimento.

2. **Sincronismo de Prazos:** A fiscalização do contrato notificará previamente o setor de engenharia/infraestrutura da FUNDARPE assim que a ordem de fornecimento for emitida, garantindo uma janela de tempo hábil para conferência e revisão preventiva dos sistemas de climatização e energia do cinema antes da chegada do fornecedor integrado.

Diante do exposto, verifica-se que as contratações interdependentes e correlatas encontram-se mapeadas e sob controle administrativo da FUNDARPE. A presente contratação do sistema de projeção possui autonomia de escopo suficiente para ser licitada de imediato, estando seus impactos técnicos devidamente mitigados pelo planejamento integrado contido neste ETP.

## 10. Resultados pretendidos

A aquisição e instalação do novo Sistema de Projeção Digital e Áudio do Cinema São Luiz visa alcançar resultados mensuráveis e qualitativos distribuídos em quatro eixos fundamentais de eficiência pública:

### I. Efetividade Cultural e Operacional

· **Retorno do Equipamento ao Circuito Exibidor:** O principal resultado pretendido é dotar o Cinema São Luiz de autonomia técnica para exibir matrizes cinematográficas contemporâneas em conformidade com o padrão internacional DCI. Isso garante a reabertura definitiva do espaço físico e sua reinserção imediata no circuito de lançamentos nacionais e mundiais, bem como em festivais de relevância internacional.

· **Qualidade e Fidelidade Tecnológica:** Atingir excelência na experiência do espectador por meio de projeção em resolução nativa 4K e processamento de áudio digital surround de alta fidelidade, preservando o papel histórico do São Luiz como o principal cinema de rua do Nordeste e a principal vitrine da produção audiovisual pernambucana.

### II. Economicidade e Sustentabilidade Financeira

· **Redução drástica no custo de manutenção:** A transição tecnológica da iluminação tradicional (lâmpadas de xenônio) para a tecnologia Laser Híbrida RGB com fósforo (Item 1) elimina a necessidade de trocas periódicas e caras de lâmpadas descartáveis de alta pressão. Com uma vida útil da fonte

de luz superior a 50.000 horas, estima-se uma redução drástica no custo de reposição de insumos de consumo ao longo dos próximos anos.

- **Mitigação de riscos de avarias:** A proteção fornecida pelo No-break online de dupla conversão (Item 6) preserva o investimento de R\$ 900.000,00 contra oscilações e distorções da rede elétrica predial, estendendo a vida útil da eletrônica sensível e mitigando gastos extraordinários com manutenções corretivas não planejadas.

### III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais

- **Otimização da rotina dos operadores técnicos:** A modernização para um sistema integrado com bloco de mídia Series 4 (IMB) e processador com interface de usuário via web (Item 4) simplifica as rotinas de *ingest*, automação de playlists, calibração eletrônica de cores (ECC) e gerenciamento de chaves criptográficas (KDMs). Isso gera um melhor aproveitamento da força de trabalho dos técnicos da FUNDARPE, diminuindo o tempo de preparação das sessões e o risco de erros operacionais.

- **Responsabilidade unificada:** Ao optar por um lote único que integra fornecimento e serviços especializados, a FUNDARPE otimiza seus recursos materiais e de fiscalização de contratos, concentrando a execução e a garantia em um único fornecedor altamente qualificado.

### IV. Desenvolvimento Nacional Sustentável e Eficiência Energética

- **Redução do Consumo de Energia:** O projetor selecionado possui uma eficiência energética mínima de 14,0 lumens por watt e caminho óptico totalmente selado, o que diminui o desperdício de energia em forma de calor e reduz a carga exigida sobre o sistema de ar-condicionado predial. Esse ganho tecnológico alinha-se ao princípio da sustentabilidade ambiental da nova lei de licitações, minimizando a pegada de carbono operacional do equipamento público.

- **Ciclo de vida estendido:** A especificação de componentes de alta durabilidade (como unidades de armazenamento em SSD em configuração RAID 5 e chassis de aço sem revestimento químico poluente no rack) combate a obsolescência programada e reduz a geração futura de resíduos eletroeletrônicos (*e-waste*).

Os resultados pretendidos harmonizam a eficiência fiscal e administrativa com o compromisso social de democratização do acesso à cultura cinematográfica de alta qualidade em Pernambuco.

## 11. Providências a serem adotadas

### 11.1. Plano de Ações Prévias à Celebração e Execução Contratual

Para garantir a transição harmônica, a integridade dos ativos e a eficiência na aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a FUNDARPE adotará as seguintes providências antes e imediatamente após a assinatura do contrato:

#### I. Adequação do Ambiente Organizacional e Infraestrutura Física

Considerando a alta sensibilidade do novo sistema de projeção 4K laser e processamento de áudio digital, a Diretoria de Infraestrutura e a gestão do Cinema São Luiz realizarão as seguintes adequações no espaço físico:

- **Conferência Elétrica e Climatização:** Inspeção física e emissão de laudo simplificado atestando a estabilidade da rede elétrica da cabine de projeção e o pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado (garantindo a manutenção da faixa térmica operacional entre **18°C e 24°C**). Esta ação é indispensável para receber o projetor e o no-break online.
- **Preparação Logística da Sala:** Limpeza técnica da cabine para eliminação de resíduos de obras e poeira suspensa, fatores que comprometem o caminho óptico selado do projetor e as matrizes DMD durante a montagem. Adicionalmente, será planejada a logística de descarte ou guarda da lona e dos equipamentos antigos que serão substituídos.

#### II. Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Em conformidade com o princípio da segregação de funções e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a FUNDARPE providenciará a indicação formal dos atores responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

- **Indicação do Fiscal Técnico e Gestor:** Publicação de Portaria específica designando servidores do quadro técnico (preferencialmente profissionais da área de audiovisual/engenharia ou operação do próprio Cinema São Luiz) para atuarem como fiscais titulares e suplentes.
- **Alinhamento Normativo:** Realização de oficina interna breve ou disponibilização de guias técnicos sobre fiscalização de contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 53.384/2022, focando em rotinas de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços de engenharia audiovisual.

#### III. Exigência de Treinamento e Transferência de Tecnologia pelo Fornecedor

Como estratégia de salvaguarda e para evitar a dependência tecnológica externa na operação diária, o Termo de Referência estipulará que a empresa contratada realize, de forma obrigatória e como condição para o recebimento definitivo do objeto, o seguinte programa:

- **Capacitação Operacional *In Loco*:** Treinamento prático direcionado aos projetionistas e técnicos da FUNDARPE lotados no Cinema São Luiz, com carga horária mínima a ser definida no edital. O escopo abrangerá a operação do projetor laser, montagem de *playlists* no servidor IMB Series 4, gerenciamento de chaves criptográficas (KDMs), calibração de cor via ECC e manuseio da interface web do processador de áudio.
- **Entrega de Manuais e As-Built:** Exigência de entrega de toda a documentação técnica traduzida ou em língua portuguesa, diagramas de conexão física e elétrica dos racks (*as-built*), e contatos diretos do suporte técnico autorizado do fabricante.

As providências descritas asseguram que a FUNDARPE estará institucional e estruturalmente preparada para receber o investimento. A coordenação prévia dessas ações mitiga o risco de ociosidade dos equipamentos por falta de pessoal apto, evita atrasos no cronograma de reabertura do Cinema São Luiz e garante total transparência e segurança jurídica na liquidação da despesa pública.

## 12. Possíveis impactos ambientais

As práticas de sustentabilidade precisarão ser adotadas na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2010. Urge respeitar também as Normas Técnicas Brasileiras (NBR's), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral e materiais de eletrônicos e eletrodomésticos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes. O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (caçambas) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.

Na Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ao conferir à coletividade o direito-dever de tutelar e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ela está a exigir a participação popular na administração desse bem de uso comum e de interesse de toda a sociedade. E assim o faz, levando-se em consideração, duas razões normativas: a dimensão objetiva do direito fundamental ao meio ambiente e o projeto constitucional de democracia participativa na governança ambiental.

O setor de Eletroeletrônicos é um dos que mais causam impactos ambientais, sejam eles positivos ou negativos. É fundamental que todo gestor conheça esses efeitos e busque alinhar suas ações para que os danos sejam minimizados. Um dos impactos ambientais de maior negatividade é o descartar o E-lixos de forma errada prejudica a saúde pública e o meio ambiente. Isso ocorre devido a metais pesados presentes nesses dispositivos, como mercúrio e chumbo, que podem causar danos à saúde e contaminar o ambiente.

É evidente os danos decorrentes ao descarte dos E-lixos. A saber:

- Contaminação do Solo e Lençóis Freáticos : O [descarte incorreto de resíduos eletrônicos](#), também conhecido como E-lixo, pode resultar na contaminação do solo e dos lençóis freáticos. Os dispositivos eletrônicos frequentemente contêm metais pesados, como chumbo, mercúrio, cádmio e bário, que, quando liberados no ambiente, podem infiltrar-se no solo e alcançar os lençóis freáticos. Isso ocorre principalmente quando os componentes eletrônicos se degradam com o tempo ou são danificados devido a condições climáticas adversas.
- Impactos na Fauna e Flora: A contaminação do solo e dos lençóis freáticos por metais pesados prejudica diretamente os organismos da fauna e da flora. Plantas que absorvem esses metais podem ter seu crescimento inibido, e os animais que consomem plantas contaminadas ou bebem água poluída também sofrem danos. Além disso, os metais pesados podem se acumular na cadeia alimentar, afetando ainda mais a fauna selvagem.
- Problemas de Saúde Pública: A contaminação do meio ambiente por metais pesados presentes no lixo eletrônico tem implicações graves para a saúde pública. Os sintomas de exposição a essas substâncias podem variar de curto a longo prazo, dependendo da quantidade e da duração da exposição. Como mencionado no texto de referência, alguns exemplos incluem:
  - Chumbo: Pode causar vômitos, diarreia, convulsões e até mesmo levar à morte em casos graves;
  - Bário: Pode resultar em edemas cerebrais, fraqueza muscular e danos a órgãos vitais como o coração, fígado e baço;
  - Mercúrio: Pode causar danos cerebrais e hepáticos;
  - Arsênico: Pode levar a doenças de pele, problemas neurológicos e até câncer de pulmão em casos de exposição prolongada;
  - Cádmio: Pode causar fraqueza, febre, dores de cabeça e outros sintomas;
  - Cloreto de Polivinila (PVC): Quando inalado, pode resultar em problemas respiratórios.

- Redução da Vida Útil de Aterros Sanitários: Além dos [riscos à saúde e ao meio ambiente](#), o descarte inadequado de lixo eletrônico contribui para a redução da vida útil dos aterros sanitários. Os componentes eletrônicos ocupam espaço precioso nos aterros e podem levar séculos para se decompor, tornando essas instalações insustentáveis a longo prazo.
- Efeitos nocivos à saúde humana: A exposição a resíduos sólidos inadequadamente descartados pode ter diversos efeitos nocivos à saúde humana. Isso ocorre principalmente quando esses resíduos [contêm substâncias tóxicas](#), como produtos químicos, metais pesados e agentes patogênicos. Os efeitos nocivos incluem:
  1. Problemas Respiratórios: A queima de resíduos ou a exposição a partículas finas em lixões pode causar doenças respiratórias, como bronquite e asma.
  2. Intoxicação por Metais Pesados: A ingestão, inalação ou contato direto com metais pesados presentes em alguns resíduos pode levar a intoxicações agudas ou crônicas, afetando o sistema nervoso, renal e cardiovascular.
  3. Doenças Infecciosas: Resíduos sólidos podem abrigar agentes patogênicos, como bactérias e vírus, que causam doenças infecciosas quando entram em contato com humanos.
  4. Problemas Dermatológicos: O manuseio inadequado de resíduos pode causar irritações na pele, alergias e outros problemas dermatológicos.
  5. Câncer: A exposição crônica a substâncias carcinogênicas presentes em alguns resíduos pode aumentar o risco de câncer.

Em observância à política nacional de responsabilidade socioambiental e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização e o devido descarte de extintores;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

- Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, que dispõe sobre os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços a aos limites máximos de ruídos.

Outrossim, deve-se respeitar o que dispõe o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído por meio do Decreto nº 11.043/2022. Trata-se de um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois apresenta um caminho para se alcançar os seus objetivos e materializar-se por meio de diretrizes, estratégias, ações e metas, visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país. É um marco para a política ambiental brasileira, incentivando a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, o descarte dos resíduos de forma correta e compartilhada, além da reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de prejuízos para o meio ambiente e para a saúde humana.

### **13. Posicionamento conclusivo**

Diante do levantamento técnico, mercadológico e operacional realizado para a modernização do Cinema São Luiz, a FUNDARPE declara a contratação como viável, razoável e adequada, emitindo parecer favorável ao prosseguimento do feito com fulcro no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 8º, inciso XIII e § 3º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. A viabilidade técnica e operacional justifica-se pelas especificações do lote único, que atendem rigorosamente aos padrões internacionais DCI, prevendo de forma integrada os serviços de instalação, calibração e treinamento de pessoal, o que garante a perfeita operação e compatibilidade do sistema de projeção e áudio 4K. Sob o aspecto orçamentário e econômico, o valor estimado de R\$ 900.000,00 possui lastro na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com garantia de cobertura de eventuais excedentes cambiais ou de mercado pela Fonte 1 (Recursos Ordinários), observando o Princípio da Economicidade ao adotar a tecnologia laser, que reduz custos futuros com energia e manutenção. Por fim, a contratação atende ao interesse público e à efetividade ao cumprir a missão institucional deste órgão, viabilizando a reabertura definitiva do Cinema São Luiz e sua reinserção nos circuitos cinematográficos nacionais e globais. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra o pleno alinhamento da demanda com as metas da Administração Pública Estadual, estando este órgão apto a prosseguir com a elaboração do Termo de Referência.

**Recife, data da assinatura eletrônica.**

## Servidores responsáveis pela elaboração

| Nome                                | E-mail                               | Telefone       | Matrícula  | Setor/Gerência                                              |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------------------------------|
| Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém | eduarda.belem@fundarpe.pe.gov.br     | (81) 3184-3165 | 1162541/01 | Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC/FUNDARPE |
| Priscilla Carla Leite Marques       | priscilla.marques@fundarpe.pe.gov.br | (81) 3184-3165 | 1599496/03 | Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC/FUNDARPE |

### Assinatura

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém  
Matrícula nº 181.625-4  
Gerente de Ações Culturais  
Responsável pela elaboração

### Assinatura

Priscila Carla Leite Marques  
Superintendente de Equipamentos Culturais  
Matrícula nº 1599496/03  
Responsável pela aprovação

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO  
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRA-  
VÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE  
E A EMPRESA XXXXXX, EM DECOR-  
RÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº0014.2026, PROCESSO Nº  
0935.2026:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) DIRETORA-PRESIDENTE, RENATA DUARTE BORBA, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição, com instalação, de Sistema de Projeção de Cinema para o Cinema São Luiz, visando atender as necessidades Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº0014.2026, PROCESSO Nº 0935.2026 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por

extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

| LOTE XXXX                |                  |                   |                         |            |                |             |
|--------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                     | CÓDIGO DO EFISCO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| XX                       | XX               | XXXXXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXXXX         | XXX        | XXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXX   |
| XX                       | XX               | XXXXXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXXXX         | XXX        | XXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXX   |
| XX                       | XX               | XXXXXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXXXX         | XXX        | XXXXXXXXXXX    | XXXXXXXXX   |
| VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE |                  |                   |                         |            |                | XXXXXXXXX   |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.2208

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0719000000

Ficha Financeira: 2208 - PNAB 24/25

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 25/05/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, também do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta<sup>1</sup>) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obter por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XIX. No prazo de até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legal:

- a) Cronograma de envio dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- b) Telefones para contato da empresa e do seu respectivo responsável técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa nome, cargo e matrícula n.º, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para

determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE designa nome, cargo e matrícula n.º, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo

I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO                                                                            |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM    | Encargos Moratórios                                                                               |
| N     | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                   |
| VP    | Valor da parcela a se paga.                                                                       |
| TX    | IPCA                                                                                              |
| I     | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$ |

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar

com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

#### INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

#### 2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XX